



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.251124.01 – SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO DOMICILIAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo setor técnico encarregado, pelo(s) Órgão(s) demandante(s) do Município de Horizonte/CE, o qual, baseado na solicitação inicial da demanda, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos, estimativa e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade e verificação da viabilidade financeira, as quais integrarão os presentes autos. Deste modo, o presente ETP demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas até então, de modo que em uma única peça, fosse possível a realização de viabilidade.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTUDO: 25 DE NOVEMBRO DE 2024 A 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde, anteriormente elaborou e processou a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.11.1 –PE**, objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO DOMICILIAR POR PACIENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**. Após a publicação de abertura desse processo, obteve-se como resultado a revogação total do processo, uma vez que as impugnações apresentadas ao processo evidenciaram a necessária análise, readequação e modificação da especificação de alguns itens, bem como necessidade de nova formulação quanto ao agrupamento de itens, a fim de garantir maior conformidade com os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, visando a ampliação da participação e concorrência.

A crescente demanda por cuidados médicos domiciliares tem se tornado uma tendência significativa no contexto de saúde pública, especialmente em municípios que buscam proporcionar maior conforto, autonomia e qualidade de vida para pacientes em situação de vulnerabilidade ou com condições crônicas de saúde. Nesse cenário, a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE identificou a necessidade de implementar uma solução eficiente para o fornecimento de equipamentos médicos para uso domiciliar, atendendo pacientes com necessidades específicas. A assistência domiciliar tem se mostrado eficaz na melhoria da qualidade de vida de pacientes, reduzindo a necessidade de hospitalizações e evitando sobrecarga dos serviços de saúde, como hospitais e unidades de pronto atendimento. Equipamentos médicos adequados são essenciais para assegurar um tratamento contínuo e de qualidade no ambiente domiciliar, beneficiando principalmente pacientes idosos, pessoas com doenças crônicas e aqueles em reabilitação.



A Secretaria de Saúde de Horizonte/CE mapeou uma demanda crescente por assistência médica domiciliar, evidenciada por solicitações frequentes de pacientes que necessitam de equipamentos como cama hospitalar, oxímetros, aspirador de secreção, concentrador de oxigênio, entre outros. Essa demanda reforça a necessidade de planejamento e aquisição de soluções tecnológicas que atendam a essas necessidades.

Fornecer equipamentos médicos adequados para uso domiciliar permite a continuidade do tratamento de forma humanizada, respeitando a individualidade do paciente e possibilitando o envolvimento da família no processo de cuidado. Esse modelo favorece a adesão ao tratamento e, conseqüentemente, melhores resultados clínicos.

A iniciativa está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que incentivam a implementação de ações voltadas para a atenção domiciliar e a promoção da saúde de maneira integrada e descentralizada. A disponibilização de equipamentos para uso domiciliar se alinha a essas diretrizes e fortalece a rede de atenção básica do município.

A padronização e aquisição centralizada de equipamentos médicos garantem maior eficiência na gestão de recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que os dispositivos sejam adquiridos e utilizados de forma racional. O estudo técnico preliminar permitirá a escolha de soluções tecnológicas adequadas às necessidades específicas dos pacientes, levando em conta critérios como durabilidade, custo-benefício e facilidade de manutenção.

Dessa forma, a Secretaria de Saúde visa oferecer um atendimento de excelência, humanizado e sustentável, priorizando o bem-estar da população e a gestão eficiente dos recursos públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024. A demanda foi confeccionada com base na DFD de ID n.º 86/2023 constante do Plano de Contratação Anual – PCA 2024.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE pretende a implementação de uma solução que otimize a gestão dos recursos públicos por meio da disponibilização de equipamentos médicos para uso domiciliar. Este Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar como essa iniciativa pode gerar impactos positivos na economia, na gestão dos recursos humanos e materiais, e na eficiência financeira, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021. O programa de assistência domiciliar proporciona um melhor aproveitamento dos profissionais de saúde. Com a descentralização dos atendimentos, é possível redistribuir as equipes de forma mais eficiente, reduzindo a pressão sobre os profissionais alocados em hospitais e unidades de pronto atendimento. Além disso, os agentes comunitários e enfermeiros podem desempenhar um papel mais ativo no acompanhamento dos pacientes em casa, utilizando os equipamentos disponibilizados para monitoramento remoto e intervenções de baixa complexidade. Leva-se em consideração o custo-benefício das soluções a serem adotadas, a partir dessa análise, o município poderá realizar investimentos estratégicos que gerem economia a médio e longo prazo, evitando despesas desnecessárias com reposição ou reparos frequentes. Além disso, a gestão eficaz desses recursos possibilita um planejamento orçamentário mais assertivo e sustentável. Com a redução da necessidade de internações e atendimentos frequentes em unidades de saúde, os



recursos financeiros e humanos podem ser redirecionados para áreas críticas, permitindo que as infraestruturas hospitalares sejam utilizadas prioritariamente para casos agudos e emergenciais. Essa descentralização contribui para uma melhor alocação dos recursos existentes, evitando sobrecargas e melhorando a qualidade do atendimento. A solução proposta está alinhada com as diretrizes de atenção domiciliar preconizadas pelo SUS, reforçando o compromisso com a eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos. Além disso, a implementação de um programa estruturado de fornecimento de equipamentos médicos domiciliares contribui para a sustentabilidade do sistema de saúde municipal, ao atender de forma adequada a crescente demanda por cuidados contínuos, com custos reduzidos e melhor qualidade de vida para os pacientes. A Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE busca justificar a viabilidade econômica e a eficiência na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros ao implementar uma solução de equipamentos médicos para uso domiciliar. Os resultados esperados incluem maior economicidade, otimização dos serviços de saúde e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, garantindo atendimento humanizado, contínuo e de qualidade para a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Para a contratação de bens sob a Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente atendendo ao Art. 18, §1º, Inciso V, que trata da justificativa técnica e econômica na escolha da solução, precisamos considerar alternativas comuns para o fornecimento desse tipo de material, que listamos a seguir:

- **Aquisição Direta dos Equipamentos:** Consiste na compra definitiva dos dispositivos. Essa modalidade exige um investimento inicial maior, mas oferece maior controle sobre o patrimônio e possibilita o uso prolongado dos equipamentos, todavia há um alto custo com manutenção.
- **Aluguel de Equipamentos:** Nesta solução, a empresa contratada fornece os equipamentos mediante um contrato de locação, o que reduz o investimento inicial e transfere a responsabilidade de manutenção para o fornecedor. O aluguel pode ser vantajoso para evitar a obsolescência tecnológica e facilitar a substituição em casos de defeito.



• Formas alternativas de contratação, incluindo parcerias público-privadas (PPPs), consórcios intermunicipais de saúde, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, entre outras. Essas alternativas podem apresentar economia de escala e compartilhamento de recursos, sendo uma solução a ser explorada quando há viabilidade técnica e legal. Embora viável, esse processo demanda uma coordenação mais complexa e um análise mais detalhada sobre a viabilidade operacional e sobretudo jurídica (há de se observar se o município dispõe de legislação específica para o caso). Portanto, se mostra uma opção que requer prazo extenso em sua implantação causando danos às necessidades apresentadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

A locação de equipamentos médicos apresenta-se como a melhor solução técnica para atender à demanda de assistência domiciliar dos pacientes do município de Horizonte/CE. A locação permite ajustar o número de equipamentos conforme a demanda, evitando o risco de subutilização ou a necessidade de novos investimentos em compras. A locação permite a substituição dos equipamentos por versões mais modernas sem a necessidade de novos investimentos, evitando a obsolescência.

Do ponto de vista econômico, a locação de equipamentos oferece maior previsibilidade de custos, já que as despesas com manutenção e reposição são incluídas no contrato. Além disso, evita-se um desembolso inicial elevado que seria necessário em caso de aquisição direta, permitindo uma gestão orçamentária mais equilibrada e eficiente.

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a locação de equipamentos médicos para uso domiciliar surge como a solução mais adequada para a Secretaria de Saúde de Horizonte/CE. Essa opção proporciona flexibilidade, eficiência operacional e segurança no atendimento aos pacientes, além de garantir a sustentabilidade financeira ao município.

A adoção desse modelo atende às necessidades dos pacientes e está em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e estratégica.

PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Vários fatores foram levados em consideração para se determinar a quantidade estimada para número de equipamentos, sobretudo, o aumento de nossa população bem como o aumento de capacidade de atendimento desta Secretaria. Há de se considerar também que a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Horizonte propõe uma reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação e aumento de número de usuários, garantindo qualidade e agilidade na cobertura de saúde, contribuindo para o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, associada à otimização do uso dos recursos públicos.

Segue os quantitativos do último processo sob o Nº 2019.08.29.1-PE através do contrato Nº 2019.10.07.1 e respectivos aditivos de acréscimo.

Item	Especificação	Unid.	Contrato 2019	Aditivo de acréscimo (2021)	Aditivo de acréscimo (2024)	Quant. Total (Contrato /Aditivos)	Quant. Estimada	%
------	---------------	-------	---------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	-----------------	---



Item	Especificação	Unid.	Contrato 2019	Aditivo de acréscimo (2021)	Aditivo de acréscimo (2024)	Quant. Total (Contrato /Aditivos)	Quant. Estimada	%
1	Locação de Cama hospitalar manual com cabeceira e peseira em tubos redondos de 1 1/4, estrado em chapa aço carbono, ponteiros de borracha. Dim: 1,90 x 0,90 x 0,65, com grades removíveis, com colchão.	Serviço	600	150	-	750	1.560	+ 108%
2	Locação de Oxímetro de Pulso Portátil – para verificação não invasiva da spo2 e frequência cardíaca, com escala em porcentagem e batimentos por minuto, apresentar curva plestimográfica, com tempo de resposta rápido, alarme audiovisual para valores máximos e mínimos de spo2, alarme visual de bateria fraca, acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, para uso em pacientes adultos e pediátricos, alimentação elétrica 220v - 60hz, com comutação automática, do tipo portátil. (uso adulto)	Serviço	120	-	30	150	120	-20%
3	Locação de Oxímetro de Pulso Portátil – para verificação não invasiva da spo2 e frequência cardíaca, com escala em porcentagem e batimentos por minuto, apresentar curva plestimográfica, com tempo de resposta rápido, alarme audiovisual para valores máximos e mínimos de spo2, alarme visual de bateria fraca, acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, para uso em pacientes adultos e pediátricos, alimentação elétrica 220v - 60hz, com comutação automática, do tipo portátil. (Uso pediátrico).	Serviço	60	Nova demanda inclusa				
4	Locação de Base de umidificação aquecida, aquece e umidifica o ar fornecido pelos dispositivos de pressão positiva das vias respiratórias para aumentar o conforto e a complacência para os pacientes. A umidificação aquecida pode auxiliar a evitar o ressecamento nasal, congestão e desconforto que algumas vezes estão associados a terapia de pressão positiva das vias respiratórias. Umidificador aquecido pode ser acoplado em qualquer modelo de CPAP, BiPAP, Auto-CPAP. De 110/220V AC automático. Com os seguintes acessórios um(01) cabo de força, uma (01) câmara de umidificação.	Serviço	60	-	-	-	120	+100%



Item	Especificação	Unid.	Contrato 2019	Aditivo de acréscimo (2021)	Aditivo de acréscimo (2024)	Quant. Total (Contrato /Aditivos)	Quant. Estimada	%
5	Locação de Aspirador de Secreção portátil, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, com baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro graduado até 30 pol de hg; com os seguintes acessórios um (01) frasco coletor de vidro ou de plástico transparente, resistente, até 3,5 litros de capacidade; uma (01) Tampa do frasco removível, dotada de válvula de segurança antitransbordamento e duas (02) mangueiras para aspiração.	Serviço	180	-	45	225	360	+60%
6	Locação de equipamento para ventilação não invasiva, bi nível, gerador de fluxo com dois níveis de pressão, inspiratória e expiratória e com frequência respiratória. Com os seguintes acessórios máscara facial/nasal em silicone com troca anual, circuito não invasivo (traqueia) com troca trimestral e filtro bacteriológico com troca mensal.	Serviço	60	-	-	-	120	+100%
7	Locação de equipamento destinado à suplementação de oxigênio em ambientes residenciais, garantindo fornecimento contínuo e seguro de oxigênio. Produto com registro na Anvisa e certificado de conformidade técnica conforme normas da ABNT ou equivalentes internacionais (ISO 13485). Características técnicas: Capacidade de Fluxo ajustável, com variação de 1 a 5 litros por minuto (L/min); Concentração de Oxigênio pelo menos 90% ± 3% em todos os níveis de fluxo; Pressão de Saida entre 5 e 9 PSI; Sistema de Alarme sonoros e visuais para baixa concentração de oxigênio, falha de energia, manutenção do compressor e obstruções no fluxo; Fonte de Alimentação energia elétrica (220V, 60 Hz); Nível de Ruído Inferior a 50 dB(A) em operação normal; Filtro e Sistema de Purificação interno para remoção de impurezas do ar ambiente, com filtros substituíveis. Deve acompanhar conjunto de cânulas e tubos de conexão; umidificador reutilizável em material resistente a altas temperaturas de impacto	Serviço	180	-	45	225	600	+166,66 %



Item	Especificação	Unid.	Contrato 2019	Aditivo de acréscimo (2021)	Aditivo de acréscimo (2024)	Quant. Total (Contrato /Aditivos)	Quant. Estimada	%
8	Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Garrafa de ferro ou alumínio contendo oxigênio a 100%. É de fundamental importância o uso do oxigênio em todas as atividades de emergência ou urgência pré-hospitalar. Marca MATT. REGULADOR DE PRESSÃO - Equipamento que acompanha os cilindros de oxigênio que deve ser de 1m ³ a 5m ³ (metro cubico). Para que a quantidade desejada de oxigênio oferecido ao paciente seja levado a cabo, é necessário que a pressão do gás no interior do cilindro esteja dentro de determinado limite. Este regulador indica a necessidade de reposição de gás no recipiente. Marca Protec. FLUXÔMETRO Válvula que regula o fluxo de oxigênio oferecido por minuto ao paciente. É composto de uma torneira com um cilindro graduado em litros por minutos, dentro do qual encontra-se uma esfera cuja função é de apontar o nível desejado.	Serviço	120	-	30	150	600	+300%
9	Locação de Máquina da tosse, com capacidade para aumentar ou restabelecer a remoção natural das secreções brônquicas via insuflação/desinsuflação mecânica, aplicação gradual de pressão positiva com uma rápida mudança para pressão negativa. Capacidade de gerar fluxo exalatório rápido e turbulento simulando o processo da tosse, anulando desta maneira os problemas associados aos procedimentos invasivos. Para uso em crianças, adultos e idosos que não possuem efetividade da tosse. Deverá ser de fácil operação (já que terá uso domiciliar), com tempos de inalação\expiração totalmente ajustáveis. Configurações ajustáveis do fluxo de inalação, manual e automático, podendo ser usado com máscara facial (adulto e pediátrico), com um bocal ou com um adaptador para traqueostomia. Especificações Mínimas: Pressão Positiva ajustável de no mínimo 05 e máxima de 70 Cm H2O Pressão Negativa ajustável de no mínimo 05 e máxima de 70 Cm H2O Medidor de Pressão - 70 a 0 + 70 Cm H2O	Serviço	-	-	-	-	36	Nova demanda



Item	Especificação	Unid.	Contrato 2019	Aditivo de acréscimo (2021)	Aditivo de acréscimo (2024)	Quant. Total (Contrato /Aditivos)	Quant. Estimada	%
10	Locação de Ventilador Portátil Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não-invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Deverá possuir opção de mudança de prescrição do paciente. Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria interna ou destacável com capacidade a partir de 5h de autonomia contínua. Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, e compensação de fuga automática que assegura sincronização otimizada paciente - ventilador e compensação de fuga avançada em ventilações invasivas e não-invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Deve acompanhar base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, cateter mount (em caso de ventilação invasiva). Deverão estar inclusos a troca do circuito, cateter mount e filtro mensalmente, bem como máscara nasal ou facial com troca anual.	Serviço	-	-	-	-	60	Nova demanda

Por se tratar de um contrato originário de 2019 as quantidades inicialmente estimadas se tornaram insuficientes, há itens em que houve aumento de demanda pelo simples fato do crescimento da população e em outros itens além do incremento populacional deve ser considerada o agravamento de várias doenças em razão das sequelas causadas pela COVID-19.

Item 1. Locação de Cama Hospitalar Manual – a quantidade inicialmente contratada se tornou insuficiente a ponto do Município de Horizonte adquirir camas hospitalares para atender a demanda existente, face não ser mais possível acrescentar valores ao contrato por extrapolar o limite legal de 25%. Tudo isso decorrente do aumento populacional, sendo Horizonte, um dos poucos município que teve aumento populacional do censo de 2010 para 2020.

Item 2. Locação de Oxímetro de Pulso (uso Adulto) – O item que inicialmente contratado foi de 120 unidades, depois acrescida em mais 30 foi mantido no mesmo patamar de contratação, mantendo-se a quantidade de 120 em razão do Município de Horizonte ter recebido doação e ter adquirido algumas unidades no decorrer dos anos, sobretudo durante o período grave da covid-19.

Itens 4, 5 e 6. (Locação de Base de umidificação aquecida – Locação de Aspirador de Secreção portátil – Locação de equipamento para ventilação não invasiva) - Tiveram suas quantidades aumentadas em 100% muito em razão das sequelas deixadas pela COVID-19 o que levou ao acometimento de doenças respiratórias, deixando a população por um período muito maior em recuperação, necessitando invariavelmente de equipamentos de suporte a vida.



Item 7. Locação de equipamento destinado à suplementação de oxigênio – Inicialmente foram contratadas 180 unidades, posteriormente esse número aumentou para 225, e agora para 600, representando um incremento de 166,66%. Esse aumento justifica-se principalmente pelo crescimento no número de pacientes que necessitam de oxigenoterapia no ambiente domiciliar, incluindo aqueles que enfrentam sequelas deixadas pela COVID-19. Além disso, o fornecimento adequado de oxigênio tem o potencial de reduzir hospitalizações prolongadas, uma vez que pode prevenir complicações e, conseqüentemente, diminuir o tempo de internação hospitalar. Outro fator relevante é o aumento dos casos de doenças respiratórias crônicas, como a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), assim como o crescente número de pacientes em cuidados paliativos que dependem de suporte contínuo de oxigênio.

Item 8. Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO – Inicialmente, foram contratadas 120 unidades, posteriormente acrescidas para 150, e agora a estimativa é de 600 unidades, o que representa um aumento de 300%. Além da justificativa relatada no item 6, o Concentrador de oxigênio e o Cilindro de Oxigênio são locados em conjunto, sendo o cilindro de oxigênio utilizado como reserva. Essa medida garante maior segurança ao paciente no ambiente domiciliar, assegurando a continuidade do tratamento em caso de falhas ou necessidade de reposição imediata.

Itens 9 e 10. (Locação de Máquina da tosse – Locação de Ventilador Portátil Ventilação) – Solicitado em razão da perspectiva de admissão de pacientes críticos/crônicos no ambiente domiciliar. Em decorrência do perfil crônico dos pacientes atendidos pelo serviço de atenção domiciliar.

Neste estudo temos o acréscimo do seguinte item:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
3	20877	Locação de Oxímetro de Pulso é um dispositivo médico que mede indiretamente a quantidade de oxigênio no sangue de um paciente e a frequência cardíaca. Apresenta curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, barra indicadora da qualidade do sinal captado e mensagens de alarme. Com os seguintes acessórios um (01) sensor e um (01) extensor. (Uso pediátrico).	Serviço	60

A presente inclusão do item é necessária para atender às demandas de monitoramento de crianças em tratamento domiciliar, embora já exista o item voltado para uso adulto, a inclusão de um modelo pediátrico é imprescindível devido às particularidades anatômicas e fisiológicas das crianças, que requerem equipamentos adaptados para garantir precisão e segurança.

A locação de oxímetros específicos para o público pediátrico reflete o compromisso da Secretaria de Saúde com um cuidado humanizado e equitativo, assegurando que as necessidades de diferentes faixas etárias sejam contempladas.

Este acréscimo promove a adequação da assistência médica domiciliar às características individuais de cada paciente, garantindo qualidade no atendimento.

Essa medida promove a ampliação da cobertura e a qualidade dos serviços de saúde domiciliar oferecidos no município de Horizonte/CE, universalizando os cuidados de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.



A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pelo Presidente da Comissão Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em R\$ 1.726.645,20 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha a seguir:

GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	20877	Locação de Oxímetro de Pulso Portátil – para verificação não invasiva da spo2 e frequência cardíaca, com escala em porcentagem e batimentos por minuto, apresentar curva plestimográfica, com tempo de resposta rápido, alarme audiovisual para valores máximos e mínimos de spo2, alarme visual de bateria fraca, acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, para uso em pacientes adultos e pediátricos, alimentação elétrica 220v - 60hz, com comutação automática, do tipo portátil. (uso adulto).	Serviço	120	R\$ 432,98	R\$ 51.957,60
2	20877	Locação de Oxímetro de – para verificação não invasiva da spo2 e frequência cardíaca, com escala em porcentagem e batimentos por minuto, apresentar curva plestimográfica, com tempo de resposta rápido, alarme audiovisual para valores máximos e mínimos de spo2, alarme visual de bateria fraca, acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, para uso em pacientes adultos e pediátricos, alimentação elétrica 220v - 60hz, com comutação automática, do tipo portátil. (Uso pediátrico).	Serviço	60	R\$ 418,60	R\$ 25.116,00
3	20877	Locação de Aspirador de Secreção portátil, acionado por motor elétrico, isento de lubrificação, ventilação interna para evitar aquecimento, com baixo nível de ruído, controle de sucção regulável por meio de registro e vacuômetro graduado até 30 pol de hg; com os seguintes acessórios um (01) frasco coletor de vidro ou de plástico transparente, resistente, até 3,5 litros de capacidade; uma (01) Tampa do frasco removível, dotada de válvula de segurança antitransbordamento e duas (02) mangueiras para aspiração.	Serviço	360	R\$ 513,00	R\$ 184.680,00
4	20877	Locação de equipamento para ventilação não invasiva, bi nível, gerador de fluxo com dois níveis de pressão, inspiratória e expiratória e com frequência respiratória. Com os seguintes acessórios máscara facial/nasal em silicone com troca anual, circuito não invasivo (traqueia) com troca trimestral e filtro bacteriológico com troca mensal.	Serviço	120	R\$ 1.698,95	R\$ 203.874,00



GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
5	20877	Locação de equipamento destinado à suplementação de oxigênio em ambientes residenciais, garantindo fornecimento contínuo e seguro de oxigênio. Produto com registro na Anvisa e certificado de conformidade técnica conforme normas da ABNT ou equivalentes internacionais (ISO 13485). Características técnicas: Capacidade de Fluxo ajustável, com variação de 1 a 5 litros por minuto (L/min); Concentração de Oxigênio pelo menos 90% ± 3% em todos os níveis de fluxo; Pressão de Saída entre 5 e 9 PSI; Sistema de Alarme sonoros e visuais para baixa concentração de oxigênio, falha de energia, manutenção do compressor e obstruções no fluxo; Fonte de Alimentação energia elétrica (220V, 60 Hz); Nível de Ruído Inferior a 50 dB(A) em operação normal; Filtro e Sistema de Purificação interno para remoção de impurezas do ar ambiente, com filtros substituíveis. Deve acompanhar conjunto de cânulas e tubos de conexão; umidificador reutilizável em material resistente a altas temperaturas de impacto.	Serviço	600	R\$ 466,28	R\$ 279.768,00
6	20877	Locação de Kit de Emergência CILINDRO DE OXIGÊNIO Garrafa de ferro ou alumínio contendo oxigênio a 100%. É de fundamental importância o uso do oxigênio em todas as atividades de emergência ou urgência pré-hospitalar. REGULADOR DE PRESSÃO - Equipamento que acompanha os cilindros de oxigênio que deve ser de 1m ³ a 5m ³ (metro cubico). Para que a quantidade desejada de oxigênio oferecido ao paciente seja levado a cabo, é necessário que a pressão do gás no interior do cilindro esteja dentro de determinado limite. Este regulador indica a necessidade de reposição de gás no recipiente. FLUXÔMETRO Válvula que regula o fluxo de oxigênio oferecido por minuto ao paciente. É composto de uma torneira com um cilindro graduado em litros por minutos, dentro do qual encontra-se uma esfera cuja função é de apontar o nível desejado.	Serviço	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
7	20877	Locação de Máquina da tosse, com capacidade para aumentar ou restabelecer a remoção natural das secreções brônquicas via insuflação/desinsuflação mecânica, aplicação gradual de pressão positiva com uma rápida mudança para pressão negativa. Capacidade de gerar fluxo exalatório rápido e turbulento simulando o processo da tosse, anulando desta maneira os problemas associados aos procedimentos invasivos. Para uso em crianças, adultos e idosos que não possuem efetividade da tosse. Deverá ser de fácil operação (já que terá uso domiciliar), com tempos de inalação/expiração totalmente ajustáveis. Configurações ajustáveis do fluxo de inalação, manual e automático, podendo ser usado com máscara facial (adulto e pediátrico), com um bocal ou com um adaptador para traqueostomia. Especificações Mínimas: Pressão Positiva ajustável de no mínimo 05 e máxima de 70 Cm H20 Pressão Negativa ajustável de no mínimo 05 e máxima de 70 Cm H20 Medidor de Pressão - 70 a 0 + 70 Cm H20	Serviço	36	R\$ 2.666,00	R\$ 95.976,00



GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
8	20877	Locação de Ventilador Portátil Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não-invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Deverá possuir opção de mudança de prescrição do paciente. Ventilação de volume controlado ou de pressão controlada, por meio de interfaces não-invasivas ou invasivas, para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria interna ou destacável com capacidade a partir de 5h de autonomia contínua. Capacidade de armazenamento de dados em cartão SD, porta USB ou memória interna. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, e compensação de fuga automática que assegura sincronização otimizada paciente - ventilador e compensação de fuga avançada em ventilações invasivas e não-invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Deve acompanhar base de umidificação, circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, cateter mount (em caso de ventilação invasiva). Deverão estar inclusos a troca do circuito, cateter mount e filtro mensalmente, bem como máscara nasal ou facial com troca anual.	Serviço	60	R\$ 2.107,50	R\$ 126.450,00
VALOR TOTAL GRUPO 01						R\$ 1.009.821,60

GRUPO DE ITEM 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
9	20877	Locação de Cama hospitalar manual com cabeceira e pesseira em tubos redondos de 1 1/4, estrado em chapa aço carbono, ponteiras de borracha. Dim: 1,90 x 0,90 x 0,65, com grades removíveis, com colchão.	Serviço	1.560	R\$ 419,05	R\$ 653.718,00
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 653.718,00

GRUPO 03: EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
10	20877	Locação de Base de umidificação aquecida, aquece e umidifica o ar fornecido pelos dispositivos de pressão positiva das vias respiratórias para aumentar o conforto e a complacência para os pacientes. A umidificação aquecida pode auxiliar a evitar o ressecamento nasal, congestão e desconforto que algumas vezes estão associados a terapia de pressão positiva das vias respiratórias. Umidificador aquecido pode ser acoplado em qualquer modelo de CPAP, BiPAP, Auto-CPAP. De 110/220V AC automático. Com os seguintes acessórios um(01) cabo de força, uma (01) câmara de umidificação.	Serviço	120	R\$ 525,88	R\$ 63.105,60
VALOR TOTAL GRUPO 03						R\$ 63.105,60

Observação:

A diferença entre o valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e o valor estimado no processo de Pregão para locação de equipamentos médicos de uso domiciliar decorre de fatores supervenientes ao momento da elaboração do PCA. Durante a etapa inicial de planejamento, os



valores previstos foram estimados com base em dados disponíveis à época, considerando contratações anteriores ou parâmetros de mercado aplicáveis naquele momento. Contudo, no decorrer da preparação do processo licitatório, foram realizados estudos técnicos mais aprofundados e pesquisas de mercado atualizadas. Esses levantamentos identificaram alterações nos custos de fornecimento e locação de equipamentos médicos, principalmente devido aos fatores de atualização dos preços de mercado, inclusão de especificações técnicas adicionais e impactos econômicos recentes.

Dessa forma, a diferença entre o valor previsto no PCA e o valor estimado para o processo licitatório reflete a necessidade de adequar o planejamento inicial às condições atuais do mercado, garantindo que a contratação atenda de maneira eficaz e eficiente ao interesse público e à demanda identificada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por grupo de itens
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Detalhamento da solução escolhida

Aluguel de Equipamentos: a empresa contratada fornece os equipamentos novos, não sendo aceito usados, mediante um contrato de locação, o que reduz o investimento inicial e transfere a responsabilidade de manutenção para o fornecedor. O aluguel é vantajoso para evitar a obsolescência tecnológica e facilitar a substituição em casos de defeito.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Adotar o critério de julgamento por grupo de itens para a locação de equipamentos médicos para uso domiciliar na Secretaria de Saúde de Horizonte/CE é uma estratégia que visa garantir a eficiência técnica e econômica da contratação, promovendo a competitividade, o atendimento personalizado das necessidades dos pacientes e a gestão otimizada dos recursos públicos.

Da manutenção e assistência técnica

Manutenção Preventiva: Consiste em inspeções e intervenções regulares realizadas com o objetivo de evitar falhas ou desgastes no equipamento. A manutenção preventiva deve ser planejada de acordo com a periodicidade recomendada pelo fabricante e com o uso do equipamento. Exemplos incluem a calibração de dispositivos, troca de filtros, verificação de baterias e checagem de componentes eletrônicos.

Manutenção Corretiva: É realizada quando ocorre uma falha ou avaria no equipamento. A manutenção corretiva deve ser feita rapidamente para garantir que o paciente não sofra interrupções no tratamento. Isso pode incluir reparos ou substituição de peças defeituosas.

O fornecedor deve garantir um tempo de resposta ágil para atender a chamados de manutenção, especialmente em casos de falhas críticas que possam comprometer a saúde do paciente. A manutenção e a assistência técnica na locação de equipamentos médicos para uso domiciliar são cruciais para garantir a continuidade e a eficácia do tratamento. Um plano bem estruturado, com fornecedores capacitados, assistência disponível e contratos claros, assegura que os pacientes recebam os cuidados necessários de forma segura e ininterrupta.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito à forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 47º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando dos serviços, consoante as seguintes disposições:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto em grupo de itens distintos, permitindo, assim, a viabilização da execução de serviços semelhantes e de características próximas, assim como, também levando em conta possibilitar que a execução seja viável mediante a adoção de julgamento participativo, considerando, ainda, as características, quantidades estimadas, vulto e peculiaridades afins dos serviços aglutinados, garantindo, portanto, a efetivação da execução.

Logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que se encontra demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em grupo de itens, nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne a execução / prestação dos serviços em si, o parcelamento do presente objeto também se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação das demandas ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente ao longo do período estimado.

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que os serviços demandados são realizados de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a contratação de serviços em quantidade superior ao que realmente é demandado.

Ante o exposto, haverá parcelamento do objeto, assim como, as contratações e emissão de ordem de serviços poderão ser parceladas conforme demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

Definir um plano de fiscalização contínuo, com cronogramas e checklists para acompanhar as entregas, manutenções e a conformidade dos serviços prestados.

Promover a comunicação com a população beneficiada, informando sobre os equipamentos que estarão disponíveis, como serão utilizados e os direitos dos usuários.

Essas providências são fundamentais para assegurar que o processo de locação de equipamentos médicos para uso domiciliar pela Secretaria de Saúde de Horizonte/CE seja conduzido de maneira



eficiente, legal e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública. Além disso, garantem que a população receba serviços de qualidade, com a segurança e a continuidade necessárias para tratamentos domiciliares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Na locação de equipamentos médicos para uso domiciliar pela Secretaria de Saúde de Horizonte/CE, é importante considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e descarte desses dispositivos, além de adotar medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis. Estabelecer a obrigatoriedade de o fornecedor implementar um sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação correta dos equipamentos ao final da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Isso inclui o retorno dos dispositivos ao fabricante para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

Sempre que possível, componentes e peças dos equipamentos que ainda estejam em bom estado devem ser reaproveitados ou direcionados para acondicionamento, reduzindo o volume de resíduos descartados. Fornecer orientações e treinamentos para pacientes e cuidadores sobre o uso consciente dos equipamentos, incluindo práticas de economia de energia e a importância do descarte correto de insumos.

Ao adotar essas medidas, a Secretaria de Saúde de Horizonte/CE não apenas cumpre com suas responsabilidades legais, mas também promove uma gestão ambientalmente responsável na locação de equipamentos médicos para uso domiciliar. Essas ações garantem a mitigação de impactos ambientais, otimizam o uso de recursos e asseguram que o processo de desfazimento dos equipamentos ocorra de forma segura e sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A locação de equipamentos médicos para uso domiciliar atende de forma direta às necessidades da população de Horizonte/CE, especialmente daqueles pacientes em condições crônicas ou com limitações de mobilidade que necessitam de cuidados contínuos em casa. Essa modalidade de assistência possibilita:

A manutenção dos cuidados no ambiente domiciliar, com equipamentos adequados, reduz a necessidade de internações prolongadas, aliviando a sobrecarga hospitalar. Equipamentos como ventiladores portáteis, concentradores de oxigênio e camas hospitalares são essenciais para a continuidade de tratamentos e para proporcionar conforto e dignidade aos pacientes em casa. Os equipamentos descritos atendem aos critérios técnicos necessários para o tratamento domiciliar, sendo dispositivos amplamente utilizados em práticas de atenção domiciliar.

A locação permite ajustes na quantidade e tipos de equipamentos ao longo do contrato, conforme as necessidades da população, evitando a imobilização de capital em compras definitivas. A locação de equipamentos médicos, em vez de aquisição, é uma solução economicamente vantajosa para o município, pois a locação elimina a necessidade de um investimento inicial elevado para a compra dos equipamentos, distribuindo os custos ao longo do tempo. O atendimento domiciliar com equipamentos adequados possibilita maior conforto e cuidado para



pacientes vulneráveis, além de promover um impacto positivo na saúde pública ao liberar leitos hospitalares e permitir tratamentos personalizados em casa.

Diante da análise realizada a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa, legalmente embasada e está alinhada aos princípios da administração pública, além de promover sustentabilidade e um impacto social positivo. Portanto, a locação desses equipamentos representa uma escolha estratégica para a melhoria da atenção à saúde no município, com benefícios claros para a população e para a gestão pública.

PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS

14. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;
- b) Anexo II – Documentação probatória quanto aos fatos narrados (Documentos de Suporte):
 - b.1- Solicitação/Formalização da Demanda;
 - b.2- DFD ID Nº 86/2023;
 - b.3- Relatório de pesquisa de preços composto por: Relatório de Cotação, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Fontes utilizadas, Memorial de Cálculo e Curva ABC da Cotação.
 - b.4- Despacho ao Setor de Compras;
 - b.5- Termo de Ratificação do Setor de Compras;
 - b.6- Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Risco.

Horizonte/CE, 10 de dezembro de 2024.

UNIDADE TÉCNICA				ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
RESPONSÁVEIS DOCUMENTO:	PELA	ELABORAÇÃO	DO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE ÓRGÃO:	COMPETENTE DO
Eduardo Júnior Alves da Silva Coordenador de Gestão de Pessoas				Ana Cláudia de França Morais Secretária de Saúde	
Natalia Lucia Lima de Oliveira Fisioterapeuta				Secretaria Municipal de Saúde	

“Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos”.



ANEXO I DO ETP

JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A continuidade da locação de equipamentos médicos para uso domiciliar pela Secretaria de Saúde de Horizonte/CE é uma medida essencial para assegurar a assistência adequada e ininterrupta aos pacientes que dependem desses recursos para tratamento, reabilitação ou manutenção da qualidade de vida em domicílio. Essa estratégia visa atender principalmente pacientes em situações crônicas, de alta complexidade ou com limitações físicas, que não possuem condições de adquirir ou manter esses equipamentos por conta própria. A locação contínua se mostra mais eficiente e econômica do que a aquisição permanente desses equipamentos, considerando a manutenção, atualização tecnológica e rotatividade na demanda. Além disso, a modalidade de locação permite flexibilidade no atendimento, adequando-se ao número de pacientes e à variedade de necessidades. A continuidade da locação dos equipamentos está alinhada às políticas de saúde pública, especialmente às diretrizes da Atenção Domiciliar preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que visam descentralizar e humanizar o atendimento, garantindo o cuidado integral e contínuo aos cidadãos.

Dada a relevância e a abrangência dos benefícios gerados, a continuidade da locação dos equipamentos médicos para uso domiciliar é uma medida imprescindível para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes de Horizonte/CE. Esse serviço é estratégico para o funcionamento eficaz da rede de saúde municipal e para o cuidado contínuo da população mais vulnerável.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo (se for o caso)

Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a prova de conceito.

Não se aplica, pois as especificações técnicas do objeto da licitação estão bem definidas e detalhadas, por esta razão a exigência de prova de conceito/amostra pode ser dispensável, sendo as especificações suficientes para garantir a conformidade com os requisitos necessários.

A dispensa de prova de conceito/amostra promove a competitividade e evita barreiras desnecessárias para novos fornecedores, permitindo que a licitação seja mais inclusiva e amplamente concorrida, até mesmo porque pode representar um custo elevado ou complexidade logística desproporcional para o fornecedor ou para a administração, tornando essa exigência inadequada e sem benefício significativo para o processo.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.



Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação e a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP (se for o caso)



A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto não é viável haja vista as características genéricas do objeto, sua previsibilidade, a natureza da contratação que envolve serviços de natureza contínua, recurso orçamentário específico, logo, não existindo a característica da eventualidade e imprevisibilidade da demanda, sendo mais eficiente firmar contratos diretos ao invés de registrar preços. Assim, o presente objeto será regido por procedimento convencional.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas

Não se aplica. A Lei nº 14.133/2021 prioriza a contratação de empresas em licitações públicas, e a vedação da participação de pessoas físicas em aquisições atende a essa conformidade com a legislação. Pessoas físicas não possuem capacidade técnica e recursos humanos adequados para atender de forma consistente às demandas de aquisições. A participação de empresas possibilita maior segurança quanto ao cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Esse critério visa a segurança jurídica e operacional das aquisições públicas. A participação de empresas também visa fomentar a competitividade, promovendo o mercado formal e incentivando que pessoas físicas se formalizem como microempreendedores individuais (MEIs) ou empresas, ampliando o potencial de concorrência e a formalização econômica. Muitas aquisições públicas exigem fornecimento em escala e logística que empresas estão melhor equipadas para realizar, o que nem sempre pode ser cumprido por pessoas físicas.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas

Não se aplica. A impossibilidade de contratações com cooperativas para este fim, se dar pela sua natureza jurídica e finalidade social organizada para promover o bem-estar e a sustentabilidade dos membros, em vez de lucros para reinvestimento ou expansão de negócios, o que demonstra incompatibilidade com o objetivo das licitações de aquisições, que visam garantir fornecimento adequado de bens e serviços à administração pública. Em cooperativas, a administração e a responsabilidade financeira são compartilhadas entre os membros, o que pode dificultar a definição de garantias e responsabilidades claras em caso de descumprimento de contrato. Isso é um risco adicional para a administração pública, que precisa de segurança sobre a execução e o cumprimento das obrigações. Cooperativas possuem um regime próprio de trabalho, em que os cooperados não têm vínculo empregatício, o que pode gerar insegurança jurídica em relação às responsabilidades trabalhistas e previdenciárias envolvidas em uma licitação. A administração pública precisa assegurar que as obrigações sociais e trabalhistas estejam em conformidade com a legislação para evitar passivos e ações judiciais. Por esses e outros motivos, algumas legislações e normativas, como a própria Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do TCU, orientam a limitação da participação de cooperativas, especialmente em aquisições, para evitar fragilidades contratuais e riscos de inadimplemento, dado que o regime jurídico e a natureza das cooperativas nem sempre se adequam aos requisitos dos contratos de fornecimento.



ANEXO II DO ETP
DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA QUANTO AOS FATOS NARRADOS
(DOCUMENTOS DE SUPORTE);

- Solicitação/Formalização da Demanda;
- DFD ID N° 86/2023;
- Relatório de pesquisa de preços composto por: Relatório de Cotação, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Fontes utilizadas, Memorial de Cálculo e Curva ABC da Cotação;
- Despacho ao Setor de Compras;
- Termo de Ratificação do Setor de Compras;
- Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Risco.

“As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento”.